



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana

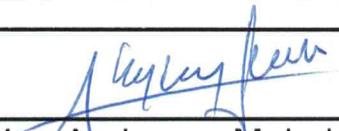
Solicitação de Diárias

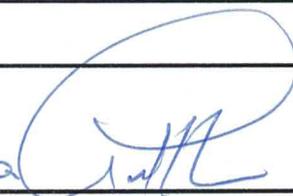
Solicitante Vereador (a) Anderson Meireles

Solicitação nº.	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária Nº 2.564/2018				
Início da Viagem	29	06	2023	Duração da Viagem	1/2 Dias
Fim da Viagem	29	06	2023		

<b>AGENDA EM CAMPO GRANDE</b>
- REUNIÃO NA AGEHAB

Aquidauana/MS 28 06 2023

Solicitante   
Ver. Anderson Meireles

Autorizo	
1/2 meia diária	
Diárias	Ver. Nilson Pontim Presidente da Câmara de Vereadores de Aquidauana

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
RECEBIDO EM: 28/06/23  
REGISTRADO SOB Nº 20703  
HORÁRIO: 07h36  
FUNCIONÁRIO: Limthia

## **JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Vista a demanda solicitada por parte do Ver. Anderson Meireles – MDB, com base na Lei Ordinária nº 2.564/2018 que “REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, justifica-se a realização do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias salva a urgência diante da disponibilidade de agenda com a diretoria da Agência Nacional de Habitação Popular (AGEHAB), na cidade de Campo Grande/MS, no dia 29 de Junho de 2023.

Aquidauana-MS, 28 de Junho de 2023.



**Ver. Nilson Pontim - MDB**  
**Presidente da Câmara**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Assunto:** Solicitação de diárias.

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

*Ementa: Solicitação de diárias por Vereador. Lei nº 2.564/2018. Preenchimento dos requisitos legais. Deferimento.*

### **RELATÓRIO**

**O PRESIDENTE DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS** requer parecer desta Assessoria Jurídica sobre a solicitação de diária formulada pelo Vereador Anderson Meireles. Segundo consta do requerimento, o vereador pleiteou a concessão de diária para o fim de participar de uma reunião na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), a ser realizada no dia 29 de junho de 2023, no Município de Campo Grande - MS.

O requerimento veio para parecer técnico desta Assessoria do Legislativo Municipal em caráter opinativo e assim segue.

É o relatório.

### **PARECER**

No âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, a concessão de diárias é regulamentada pela Lei nº 2.564/2018, que prevê os seguintes requisitos para sua concessão:

- i) requerimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias (art. 2º, *caput*);
- ii) pertinência do evento com a atividade do servidor ou vereador (art.º, §2º);
- iii) constar a instituição promotora do evento, seu número de CNPJ e o valor da inscrição, quando for o caso, bem como a data e horário previstos para a saída e retorno e a data e horário previstos para o início e o término do evento (art. 2º, §5º).

No presente caso, embora o requerimento não tenha respeitado o prazo mínimo de antecedência, constata-se haver anuência da Presidência sobre a apresentação a destempo, conforme exceção trazida pelo art. 2º da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Da mesma forma, verifica-se o atendimento do segundo requisito, haja vista configurar atividade relacionada com as funções desempenhadas pelo Vereador.

Por fim, o terceiro requisito também foi preenchido, já que consta informação de que a atividade será realizada no dia 29 de junho de 2023, o que não exigirá pernoite, sendo, portando, devido o pagamento de meia diária, nos termos do art. 6º, §, 2º, 'b', da Lei nº 2.564/2018.

**CONCLUSÃO**

Diante das razões acima expostas, opina-se pelo **deferimento** da solicitação de diárias, considerando o preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 2.564/2018.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2023.

**Juliani Santos Rocha**  
Advogada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**PARECER PRÉVIO**

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diárias para cumprimento de agenda na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB);
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;

Tendo em vista que a solicitação foi devidamente justificada por não estar dentro do prazo mínimo estipulado de 05 (cinco) dias de antecedência com anuência do Presidente da Câmara, conforme o art. 2º da Lei 2.564/2018 e que o Presidente autorizou a concessão de 1/2 diária (meia diária), conforme o art. 6º da Lei 2.564/2018, considerando como pertinente e de interesse da Câmara Municipal de Aquidauana a realização da agenda, opino pela Legalidade e atendimento dos requisitos para a concessão, até o presente momento, deste processo de solicitação de diárias.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Saliento que deverá ser realizada a prestação de contas para a Câmara Municipal de Aquidauana, consoante o art. 11, 12, 13 e 14 da Lei 2.564/2018, sendo que o vereador, ao retornar, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do anexo II, sob pena de devolução dos valores percebidos. O relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico e ao Setor de Recursos Humanos para ciência e à Diretoria Financeira para arquivamento junto ao empenho. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente. Não impedindo que o processo seja revisto pela Câmara Municipal de Aquidauana e que sejam solicitadas mais informações a respeito da concessão de diárias para a correta finalização do processo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 28 de junho de 2023.

*Paulo Fernandes Gomes*

PAULO FERNANDES GOMES  
CONTROLADOR INTERNO







Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana  
Relatório de Viagens

SOLICITANTE (A) ANDERSON MEIRELES

Relatório de Viagem n°. 2023

Meio de Transporte							Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	X	Placas					29/06	6h	29/06	13h
Locado		Placas								
De Linha		Bilhetes								

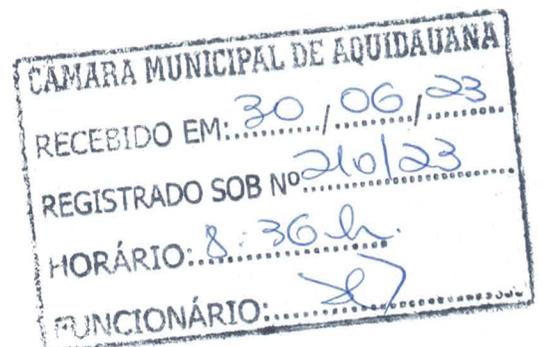
Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
AGEHAB CAMPO GRANDE	Reunião com a Secretária de Estado de Habitação, Sra. Maria do Carmo; Sra. Maria Tereza – Técnica da Agehab e os servidores do Setor de Habitação da Prefeitura de Aquidauana, Sr. Emerson e Sra. Rosangela.

Resultados Alcançados

ÓTIMOS. Protocolamos ofícios do Executivo, reivindicando adesão ao programa habitacional Moradia Precária, sendo 25 (vinte e cinco) residências; e FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, sendo 50 (cinquenta) residências.

  
Ver. Anderson Meireles

Art. 3º da Resolução nº. 006/2001: “O Funcionário Público e o Agente Público, no prazo de 03 (três) dias de seu retorno, deverão apresentar o “Relatório de Viagem” com informação das atividades desenvolvidas e, se possível, os resultados obtidos.”

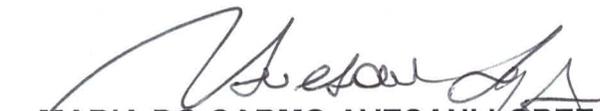


## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que o Sr. **ANDERSON MEIRELES FLORES**, Vereador do município de Aquidauana/MS, portador do CPF n. 809.197.231-87, esteve nesta Agência Estadual de Habitação de MS (AGEHAB-MS) no dia 29/06/2023, no período matutino, para tratar de assuntos relacionados a habitação para o referido município.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

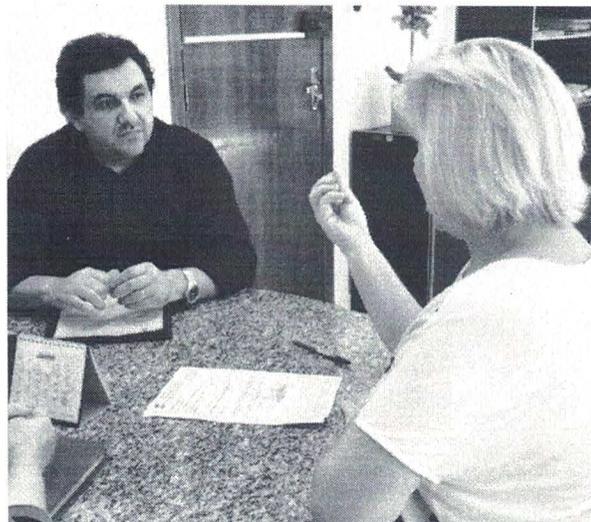
Campo Grande/MS, 29 de Junho de 2023.

  
**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente da AGEHAB-MS

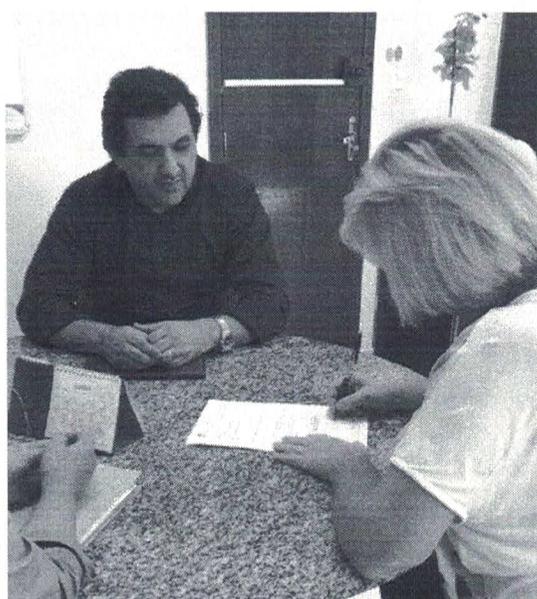


## **AGENDA AGEHAB - CG**

**DIA: 29 / 06 – 2023**



***Reunião com a Diretora Presidente da AGEHAB – MS, Sra. Maria do Carmo e a equipe técnica do Setor de Habitação da Prefeitura de Aquidauana.***



***Protocolo dos ofícios reivindicando novas moradias para o município de Aquidauana***



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**PARECER**

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diárias para cumprimento de agenda na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB);
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem com agenda executada;
- Declaração de comparecimento na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul;
- Relatório de fotográfico;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão das diárias atenderam sua finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa solicite demais documentações que julgar necessário para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 30 de junho de 2023.

*Paulo Fernandes Gomes.*

PAULO FERNANDES GOMES  
CONTROLADOR INTERNO